

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3407, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre alterações dos anexos da Lei nº 3375 de 20 de dezembro de 2022 - Diretrizes Orçamentárias do Município de Araguaína para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, **APROVOU** e eu **SANCIONO**, a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3375, de 20 de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações.

Art. 2º O Município resolve realizar alteração nas nomenclaturas das ações previstos nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Órgão Secretaria Municipal da Educação de Araguaína.

Onde se lê:

- 12.365.0138.1373 - Construção e revitalização de Ceis/Creches

Leia-se:

- 12.365.0138.1373 - Construção e revitalização de Ceis/Creches da Primeira Infância

Onde se lê:

- 12.365.0138.2631 - Aquisição, Instalação e Manutenção de geração de energias - ensino infantil.

Leia-se:

- 12.365.0138.2631 - Aquisição Instalação e Manutenção de geração de energias - ensino infantil da Primeira Infância.

Onde se lê:

- 12.365.2024.2025 - Gestão e Manutenção de creches - Proinfância.

Leia-se:

- 12.365.2024.2025 - Gestão e Manutenção de creches - Proinfância da Primeira Infância.

Onde se lê:

- 12.365.2024.2623 - Promoção de Políticas do Livro, da Leitura, e Biblioteca - ensino Infantil.



Leia-se:

- 12.365.2024.2623 - Promoção de Políticas do Livro, da Leitura, e Biblioteca - ensino Infantil da Primeira Infância.

Onde se lê:

- 12.365.2047.1371 - Equipamentos e Mobiliários da Unidades da rede Municipal e Diretoria de Ensino Infantil.

Leia-se:

- 12.365.2047.1371 - Equipamentos e Mobiliários da Unidades da rede Municipal e Diretoria de Ensino Infantil da Primeira Infância.

Onde se lê:

- 12.365.0140.2575 - Gestão e Manutenção FUNDEB 70% - Educação Infantil

Leia-se:

- 12.365.0140.2575 - Gestão e Manutenção FUNDEB 70% - Educação Infantil da Primeira Infância

Onde se lê:

- 12.365.2054.2574 - Gestão e Manutenção FUNDEB 30% - Educação Infantil

Leia-se:

- 12.365.2054.2574 - Gestão e Manutenção FUNDEB 30% - Educação Infantil da Primeira Infância

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 14 dias do mês de agosto de 2023.



MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA
- Presidente da Câmara Municipal de Araguaína-TO –

Autor: Executivo Municipal.

